

Aut - 077/2012
Proj - 039/2012
Antonio Permentel.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

ARQUIVE-SE
EM 21/02/2013

LEI 5.250/2012

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA DE ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ PELO PERÍODO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à CASA DE ACOLHIDA SÃO PAULO DA CRUZ - no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, pelo período de Maio à Dezembro de 2012.


PARÁGRAFO ÚNICO - A entidade beneficiada deverá prestar contas da utilização dos recursos transferidos com base nesta lei à Secretaria de Finanças do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de 2012 em favor da Secretaria de Assistência Social, ficando o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial, se necessário, observando o disposto no Artigo 43 da Lei nº 4.320 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa Félix Araújo", realizada em 11 de dezembro de 2012.


NELSON GOMES FILHO
PRESIDENTE